

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL
JOÃOZINHO E MARIA**

Contrato FME n.º 001/2024

Instrumento de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA** que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANHANGUERA** e **ALS CONSTRUTORA LTDA ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.653.205/0001-41, com sede administrativa na Rua Sargento Carlos Teófilo de Lima nº S/N, Centro, neste ato representada peça DDª. Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **Flávia Cristina Miranda**, brasileira, divorciada, professora, residente na cidade de Ananguera, Estado de Goiás, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ALS CONSTRUTORA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.102.287/0001-42, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 10, Bairro Nova Era, Cumari – Goiás, neste ato representada por **ANDRE LUIZ DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 872.768.871-20 e do RG nº 4102165 DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Cumari-Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA
FINALIDADE E JUSTIFICATIVA**

2.1 - Este contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA** se justifica na melhoria da dependência escolar para melhor atendimento as necessidades dos alunos da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA

FUNDAMENTO

3.1 – A presente contratação decorre Contratação Direta – Abaixo do Valor de limite de convite para compras e serviços, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

3.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente instrumento, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA**, para a Secretaria de Educação e Cultura do município.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será executado da forma que melhor atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria de Educação e Cultura do município.

CLÁUSULA SEXTA DA DURAÇÃO

6.1 – O presente instrumento terá duração de 08 (oito) meses a iniciar da data da assinatura do mesmo, até 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO

7.1 – Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$ 40.223,00 (quarenta mil duzentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado ao contratado mediante o respectivo recibo/nota fiscal.

8.3 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

8.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido no recibo/nota fiscal será motivo de correção por parte do emitente e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.5 - O contratado arcará com todas as obrigações sociais e tributárias.

8.6 - O pagamento será feito por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

9.1 – Somente serão permitidos reajustes de valores em caso de alteração justificada a âmbito nacional, sendo imprescindível a apreciação e aprovação do conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente: **12.361.2031.1.005-4.4.90.5**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - Responsabilizar-se pela esmerada prestação dos serviços contratados e dos atos delas oriundas.

11.2 - Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.

11.3 - Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato mediante documento hábil de quitação.

12.2 - Oferecer as condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços, como salas apropriadas para a realização das aulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes ensejará a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, mediante aviso prévio de 30 dias e ao responsável caberá o pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a ser pago no ato da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - **DA INEXECUÇÃO:**

14.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

14.2 - **DA EXTINÇÃO:**

14.2.1 - A extinção contratual poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa nos casos do artigo 138, Incisos I, II e III e os parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 - Compete a servidor designado ou diretamente pelo Gestor, o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

16.1 - O presente instrumento poderá ser alterado com a anuência das partes mediante notificação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA SUCESSÃO E FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiandira, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, firmam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas e assinatura na última, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Ananguera, 12 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLÁVIA CRISTINA DE MIRANDA
CONTRATANTE

**ALS COSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF.

CPF.